



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.049/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.126/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo e Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, visando a melhoria e continuidade nos atendimentos às famílias que se encontram cadastradas no Programa Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS) e em acompanhamento pela Equipe no qual desenvolve as atividades oferecidas pelo programa, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02.014	08	243	0056	2	188	3.3.90.39.00.00	1.015.0057	R\$	Nº
PMMA/fundo municipal de assistência social	Assistência social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outras Trans. do FNAS	3.000,00	1
02.014	08	243	0056	2	188	3.3.90.30.00.00	1.015.0057	R\$	Nº
PMMA/fundo municipal de assistência social	Assistência social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do programa da primeira infância no suas	Material de consumo	Outras Trans. do FNAS	2.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02.014	08	243	0056	2	188	3.1.90.11.00.00	1.015.0057	R\$	Sequência
PMMA/Fundo municipal de assistência social	Assistência social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do programa da primeira infância no suas	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Outras Trans. do FNAS	5.000,00	1
Total								5.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.